



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 679/2009

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

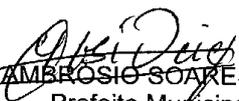
LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Antônio Olinto – PR, para a legislatura 2009/2012, serão fixados em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O valor da verba de representação do Presidente, fixada no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 622 de 30/09/2008, permanece inalterado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, da Lei Municipal nº 622/2008.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR, em 17 de Junho de 2009.


JOSE AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Atual Notícias

DATA 22/08 à 29/08/09

Nº 48

EDIÇÃO SEMANAL